



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO:

Autarquia e Criação do Programa de Incentivo  
Prático Desportiva de Futebol. Em Espaços  
Públicas do Município e de Outras Provindências

AUTOR: Vereador Walmir de Oliveira Beldier

Projeto de Lei N°: 36 de 01 de julho de 2021

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
<u>Única</u>		
Em <u>15 / 07 / 2021</u>	Em _____ / _____ / _____	
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE	 PRESIDENTE	

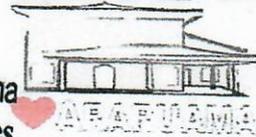


Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL 2021 2022



Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões

Em 01/07/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 36

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3026

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 01/07/21

Ass.: Elis

**EMENTA:** AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA DE FUTEVÔLEI, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Autoriza a criação do Programa de incentivo a prática desportiva da modalidade Futevôlei, nas praças e demais espaços públicos que possam ser utilizados para o desenvolvimento desse tipo de atividade, no Município de Araruama e dá outras providências;**

**Art. 2º - O Programa deverá ter aulas destinadas a alunos devidamente inscritos e deverão ser ministradas por profissionais de educação física habilitados para função;**

**Art. 3º - O Poder Executivo poderá viabilizar espaços apropriados para a prática da atividade desportiva de futevôlei, incentivando assim a prática da modalidade;**

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discursão e

Votação única.

Em 01/07/21

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Incluir na Ordem do Dia  
da Próxima Sessão

Em 13/07/21

Presidente

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2021.

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## JUSTIFICATIVA

A criação deste Programa tem como objetivo o incentivo à prática desportiva desta modalidade. Além disso, é necessário fomentar a prática desportiva como instrumento de integração social. Apoiar essa e outras modalidades esportivas é uma forma de contribuir efetivamente para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, especialmente dos jovens, buscando assim a formação de novos atletas.

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2021.

**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/101/2021**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA DE FUTEVÔLEI, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

***Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,***

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 36/2021 cuja ementa diz: “**Autoriza a criação do Programa de Incentivo a prática desportiva de futevôlei, em espaços públicos do Município e dá outras providências.**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 36/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 12 de julho de 2021.

  
**Jonas Viana da C. Jr.**  
Resp. Deptº Jurídico  
Portaria 35/2019  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3258  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 13/07/21  
Ass.: Belchior

A Comissão acima reuniram-se nesta data, para apreciar o Projeto de Lei nº 36 de 01 de julho de 2021, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior, cuja ementa diz: CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA DE FUTEVÔLEI EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta tem como objetivo incentivar a prática desportiva dessa modalidade.

Quanto ao mérito da matéria, a Comissão após detida análise emite parecer favorável, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz S. Barbosa

Arídio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3258  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 13/07/21  
Ass.: Chiz



**EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Requerimento de Urgência Especial.

**Câmara Municipal de Araruama**

Protocolo sob o nº 3334

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 15/07/21

Ass.: Chis

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art.131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, requereremos a adoção de Regime de Urgência Especial à tramitação do Projeto de Lei nº 36 de 01 de julho de 2021, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior, cuja ementa diz: "CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA DE FUTEVÔLEI EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Sendo o mesmo incluído na Ordem do Dia da presente Sessão com discussão e votação únicas.

Salas das Comissões, 15 de julho de 2021.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Raimundo Alberto de Souza  
VEREADOR SUBTENENTE RAIMUNDO

João Carlos de Deus  
VEREADOR CARLINHOS DE DEUS

*[Handwritten signature]*

Sérgio Murilo  
VEREADOR  
REPUBLICANO

Thiago Pinheiro  
VEREADOR  
PL

*[Handwritten signature]*

Luiz Antônio Bernardes  
VEREADOR LUIZ DO TAXI  
PL

Eloi Pereira Ramalho  
VEREADOR ELOI RAMALHO  
PSD

Roberta Cedra  
Roberta de Oliveira Nobre  
VEREADORA ROBERTA BARRETO



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 36 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA DE FUTEVÔLEI, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 36 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Autoriza a criação do programa de incentivo a prática desportiva da modalidade Futevôlei, nas praças e demais espaços públicos que possam ser utilizados para o desenvolvimento desse tipo de atividade, no Município de Araruama e dá outras providências.

**Art. 2º.** O Programa deverá ter aulas destinadas a alunos devidamente inscritos e deverão ser ministradas por profissionais de educação física habilitados para função.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá viabilizar espaços apropriados para a prática da atividade desportiva de futevôlei, incentivando assim a prática da modalidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de julho de 2021.

  
**Júlio César dos Santos Coutinho**  
Presidente